



## ATOS DO EXECUTIVO

DOV - DIÁRIO OFICIAL  
DE VILHENA



Prefeitura  
Municipal  
de Vilhena

RONILDO PEREIRA MACEDO  
Prefeito em exercício do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR  
DR. TEOTÔNIO VILELA  
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América  
CEP 76980-000 - VILHENA - RO  
FONE: (69) 3919-7080

### SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
SEMPLAN - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	2
CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2
PAFEMV – PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNI- CIPAIS	3
SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	5
IPMV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA	9
ATOS DO LEGISLATIVO	11



### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 2.888/2022

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DO SERVIDOR PAULO MAURICIO BARICHELLO PADILHA COE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a solicitação do Processo Administrativo Digital nº 12.662/2022, de acordo com o art. 42 da Lei Complementar nº 007/96 – Estatuto do Servidor Municipal.

#### RESOLVE:

Art. 1º Remover o servidor PAULO MAURICIO BARICHELLO PADILHA COE, no Cargo Público de Agente Administrativo, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo, Classe "G", Referência Salarial "II", com lotação na Secretaria Municipal de Terras – SEMTER, para o Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV, a partir de 16 de setembro de 2022, de conformidade com processo Administrativo Digital nº 12.662/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 16 de setembro de 2022.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 26 de setembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

**DECRETO Nº 57.686/2022**

REVOGA DECRETO Nº 56.636, DE 13 DE JULHO DE 2022.

O Prefeito do Município de Vilhena – em exercício, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

**DECRETA:**

Art. 1º A revogação do Decreto nº 56.636, de 13 de julho de 2022 que nomeou JULIO OLIVAR BENEDITO, para exercer o Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 10 de setembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 10 de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 26 de setembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

**ERRATA**

**DECRETO Nº 57.688/2022**

Onde se lê:

NOMEIA MARCIANO CANDIDO DA SILVA, PARA EXERCER INTERINAMENTE SEM ÔNUS O CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º A nomeação de MARCIANO CANDIDO DA SILVA, para exercer interinamente sem ônus o Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 26 de setembro de 2022.

Leia-se:

NOMEIA MARCIANO CANDIDO DA SILVA, PARA EXERCER INTERINAMENTE O CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º A nomeação de MARCIANO CANDIDO DA SILVA, para exercer interinamente o Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 26 de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 27 de setembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

**SEMPLAN - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

**DECRETO Nº 57.699/2022**

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 15.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 5.664, de 22 de dezembro de 2021 - Lei Orçamentária,

**DECRETA:**

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 04000 – Secretaria Municipal de Administração  
Unidade Orçamentária: 04001 – Secretaria Municipal de Administração  
0412200032.070 – Manutenção das Atividades da SEMAD  
3390.36.00.00 10000000 Outros Serviços de Terceiros – P. Física  
R\$ 15.000,00  
**TOTAL R\$ 15.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 04000 – Secretaria Municipal de Administração  
Unidade Orçamentária: 04001 – Secretaria Municipal de Administração  
0412200032.070 – Manutenção das Atividades da SEMAD  
3390.39.00.00 10000000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica  
R\$ 15.000,00  
**TOTAL R\$ 15.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 27 de setembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)  
Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

**CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 014 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre apreciação do Plano de Trabalho do Lar do Idoso Maria Tereza Da Lamarta para a seguinte Emenda nº 013/2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS do Município de Vilhena, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3752/2013

alterada pela Lei nº 4.910 de 11 de junho 2018.

CONSIDERANDO que a entidade Lar do Idoso Maria Tereza Da Lamarta, inscrita no CNPJ nº 84.568.294/0001-42 foi contemplada com o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

CONSIDERANDO que diante do exposto ao plenário do CMAS reunido de forma presencial no dia 05 de setembro de 2022, registrado na ATA nº 011/2022.

CONSIDERANDO que a entidade indicada na Emenda está em funcionamento e presta serviço socioassistencial tipificado nacionalmente.

**RESOLVE:**

Art. 1º. APROVAR O Plano de Trabalho da Emenda de nº 013/2021 no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), da Vereadora Clérida Alves.



Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Edson Gonçalves Ramos Filho  
Presidente do CMAS Decreto nº 52.215/2021

**PAFEMV-PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS**

**EDITAL 002/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE**

Nos termos da legislação em vigor a/o presidente do Conselho Escolar Professora Ivete Brustolin, localizada à Avenida Paraná, nº 590, Bairro Parque São Paulo, CEP: 76.987-326 no município de Vilhena/RO, a/o Sr (a/o). Simone Farias Lima de Vasconcelos por intermédio deste, torna-se público para conhecimento dos interessados o AVISO DE LICITAÇÃO que será realizada na modalidade CARTA CONVITE, do tipo menor preço, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666/93, e as cláusulas e condições do ato convocatório, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de propostas, cujo objetivo é a aquisição de Aparelhos e Utensílios Domésticos. Tudo para atender aos 724 alunos do Ensino Fundamental I nesta Instituição de Ensino. Serão utilizados os recursos provenientes do Programa de Apoio às Escolas Municipais de Vilhena/ PAFEMV no valor global de R\$ 31.492,00

Os envelopes lacrados contendo a documentação de habilitação e as propostas comerciais serão recebidas pela Comissão Especial de Licitação até as 17h00min do dia 06 de outubro de 2022, e serão abertos em sessão pública no dia 07 de outubro de 2022, pontualmente às 12h00min na sede da escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade fiscal. Os interessados deverão solicitar o edital e o formulário de pesquisa de preço pelo e-mail: [escolaivetebrustolin@hotmail.com](mailto:escolaivetebrustolin@hotmail.com), retirar no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, **pelo Link:** <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na secretaria da escola, telefone para contato 69 3919 - 7050 no horário das 07h00min às 17h00min.

Vilhena/RO, 26 de setembro de 2022.

Simone Farias Lima de Vasconcelos  
Presidente do Conselho Escola

**EDITAL 002/2022**

A/O Presidente do Conselho Escolar Professora Ivete Brustolin, através da Comissão Especial de Licitação e Comissão de Recebimento de Produtos, Bens e Serviços para Licitação, convida V.S.<sup>a</sup> a apresentar proposta de preço para: O ITEM DO ANEXO I objeto de Licitação, FORMULÁRIO 003/2022, os elementos de despesas (Aparelhos e Utensílios Domésticos) serão pagos pelo recurso do Programa de Apoio Financeiro às Escolas Municipais/PAFEMV, de acordo com as disposições contidas na Lei 8.666/93, depositado na conta corrente nº 60.563 – Agência nº 1182-7 - Banco do Brasil, conforme as condições seguintes:

**01 DO TERMO DE REFERÊNCIA**

- 1.1. Aquisição de Aparelhos e utensílios Domésticos, serão de acordo com as condições contidas na proposta de pesquisa preço em anexo.
- 1.2. Data: 06/10/2022 até às 17h00min, local de recebimento das propostas na secretaria da Escola Professora Ivete Brustolin à Avenida Paraná, nº 590, Bairro Parque São Paulo, CEP: 76.987-326 no município de Vilhena/RO.
- 1.3. Esclarecimentos e informações sobre o Edital aos licitantes serão fornecidos na E.M.E.F. Professora Ivete Brustolin, diariamente das 7h00min às 17h00min, ou através dos telefones 69 3919-7050. Cópia do instrumento convocatório será afixada no quadro de avisos da escola e divulgada nas redes sociais e no diário oficial. Os interessados também poderão solicitar o edital e o formulário de pesquisa de preço pelo e-mail: [escolaivetebrustolin@hotmail.com](mailto:escolaivetebrustolin@hotmail.com), retirar no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, **pelo Link:** <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na secretaria da escola localizada à Avenida Paraná, nº 590, Bairro Parque São Paulo, CEP: 76.987-326 no município de Vilhena/RO
- 1.4. Da proposta deve constar:

- a) Nome e endereço do proponente (razão social), CNPJ e número de telefone;
  - b) Prazo de entrega;
  - c) Prazo de validade da proposta;
  - d) Assinatura ou rubrica do responsável pela empresa.
- 1.5. Tipo de cotação - menor preço.
  - 1.6. Prazo de validade da proposta: 30 dias.
  - 1.7. Prazo de entrega: 10 dias.
  - 1.8. Realização da Licitação – para atender as demandas da escola, as despesas decorrentes da contratação do fornecimento, objeto desta licitação, correrão à conta de recursos provenientes do Programa de Apoio Financeiro às Escolas Municipais/PAFEMV, depositado na conta corrente nº 60.563 – Agência nº 1182-7 - Banco do Brasil.

**02 DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

2.1. Qualquer empresa do ramo que atenda aos requisitos mínimos necessários poderá concorrer, sendo que caso haja interesse o mesmo deverá entregar sua proposta em envelope lacrado e identificado com o número do formulário e nº de pesquisa de preço.

**03 DO LOCAL, DIA E HORA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

3.1. Até o dia 06/10/2022 às 17h00min, os fornecedores deverão comparecer a Escola Municipal De Ensino Fundamental Professora Ivete Brustolin, CNPJ nº 00.697.502-0001-13, que tem sede à Avenida Paraná, nº 590, Bairro Parque São Paulo, CEP: 76.987-326 no município de Vilhena/RO - Estado de Rondônia, onde apresentará 02 (dois) envelopes lacrados.

**Envelope 01 –  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- 1) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal (Unificada) emitida pela Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais - Portaria MF 358, de 05/09/14), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- 2) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;
- 3) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- 5) Certidão Negativa de Débito Trabalhistas – CNDT; relativa a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, LEI nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, Art. 642-A, Certidão expedida gratuita e eletronicamente;

**RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 1) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ (cartão do CNPJ);
- 2) Cópia da Cédula de Identidade e do CPF do representante legal da licitante.

**Envelope 02 – DA PROPOSTA:** Formulário de pesquisa de preço conforme anexo II, lacrados e subscritos da seguinte forma:  
E.M.E.F. Professora Ivete Brustolin  
Avenida: Paraná, nº 590 – Bairro: Parque São Paulo  
CEP 76.987-326, Vilhena/RO

**Edital 00X/ 2022 Licitação/Carta Convite**

- Envelope de proposta de preços / envelope de habilitação (Indicar o CNPJ da Empresa junto à Razão Social)
- 3.2. A Proposta deverá constar a proposta de preço elaborada no computador, ou manuscrito sem emendas, rasuras ou entrelinhas.
  - 3.3. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente nacional.
  - 3.4. Os envelopes com as Certidões para o presente certame serão recebidos pela Comissão Especial de Licitação, no prazo e horário estabelecidos no subitem 1.2.
  - 3.5. As propostas para o presente certame serão recebidas pela Comissão Especial de Licitação, no prazo e horário estabelecidos no subitem 1.2.

**04 DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**



4.1. No local, hora e data estabelecidos, 07/10/2022 às 12h00min, na Escola Professora Ivete Brustolin, CNPJ nº 00.697.502/0001-13, à Avenida Paraná, nº 590, Bairro Parque São Paulo, CEP: 76.987-326 no município de Vilhena - Estado de Rondônia. A Comissão Especial de Licitação junto com o Conselho Escolar, em sessão pública, abrirá os envelopes lacrados a que se refere o subitem 3.1.

4.2. A Comissão Especial de Licitação juntamente com o Conselho Escolar, após a consulta "Análise da documentação", informará aos presentes as propostas dos fornecedores.

4.3. A reunião de abertura dos envelopes será lavrada em Ata circunstanciada que mencionarão todas as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas, e as demais ocorrências.

4.4. As dúvidas que surgirem durante a reunião será, a juízo do Presidente do Conselho Escolar, por este resolvida na presença dos fornecedores, ou deixadas para ulterior deliberação, devendo o fato ser registrado em Ata, em ambos os casos.

## 05 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. No julgamento das propostas, onde a defesa do interesse do serviço público será o princípio básico, a Comissão Especial de Licitação juntamente com o Conselho Escolar considerará o que determina o Inciso I do parágrafo primeiro do artigo 45 da Lei 8.666/93, quando será declarado vencedor a empresa que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Anexo I do presente Edital e ofertar menor preço.

5.2. No caso de ocorrência de divergência entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão sempre os valores indicados por extenso.

5.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o critério de classificação dar-se-á conforme o parágrafo 2º do Artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

5.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem ao disposto nos Incisos I e II do Artigo 48 da Lei nº 8.666/93, o Edital 002/2022 e seus Anexos.

5.5. Fica assegurado ao Presidente o direito de revogar ou anular a Licitação em conformidade com o estabelecido no Artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

5.6. Nos termos do parágrafo 5º do Artigo 43 da Lei 8.666/93, a Comissão Especial de Licitação juntamente com o Conselho Escolar até a assinatura do contrato ou documento substituto, poderá desclassificar qualquer licitante, por despacho fundamentado.

## 06 DOS RECURSOS

6.1. Os recursos interpostos das decisões proferidas pela Comissão Especial de Licitação e/ou Conselho Escolar somente serão acolhidos nos termos do Artigo 109 da Lei 8.666/93.

## 07 DA ADJUDICAÇÃO

7.1. A Aquisição Material de Expediente especificada no Anexo I deste Edital será contratada com o licitante classificado menor preço.

7.2. A autorização para a execução da compra ocorrerá a partir do momento em que o executante receber a Adjudicação pela Comissão Especial de Licitação.

## 08 DO PAGAMENTO

8.1. Atendido o item 9.3. Do Edital 002/2022 ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA IVETE BRUSTOLIN situada na cidade de Vilhena/RO, processará o pagamento, que será efetuado pela Presidente do Conselho Escolar juntamente com a Tesoureira após conferência dos documentos fiscais e deliberação da Comissão de Recebimento de Produtos, Bens e Serviços juntamente com o Conselho Fiscal.

8.2. O pagamento só poderá ser efetuado se a empresa estiver com as certidões em dia.

## 09 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS/MATERIAIS

9.1. À Comissão de Recebimento de Produtos, Bens e Serviços juntamente com o Conselho Fiscal e Conselho Escolar caberão à verificação de que foram cumpridos os termos deste Termo de Referência e demais requisitos.

9.2. O recebimento efetivar-se-á nas dependências da escola por membros da Comissão de Recebimento de Produtos, Bens e Serviços

previamente designados.

9.3. O recebimento definitivo dar-se-á após 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório. Durante este período a Comissão de Recebimento de Produtos, Bens e Serviços poderão exigir a substituição de qualquer dos materiais/trabalhos que não estejam de acordo com as especificações do Anexo I do presente Edital.

## 10 DAS PENALIDADES

10.1. O Conselho Escolar poderá aplicar as penalidades previstas nos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, garantida a defesa.

10.2. Além das penalidades previstas em Lei, ao fornecedor inadimplente por atraso será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, além de juros de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso.

## 11 REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

11.1. O Conselho Escolar Municipal De Fundamental Professora Ivete Brustolin reserva o direito de, no interesse do Serviço Público, sem que os fornecedores caibam quaisquer tipos de reclamações:

- a) adiar a data de abertura da presente Licitação.
- b) alterar as condições da cotação, especificações técnicas e outros elementos que dizem respeito a presente cotação.

11.2. A Licitação somente poderá ser revogada por razões do interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer escrito e fundamentado.

11.3. Constatada a ilegalidade de ato pertinente a esta Licitação, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado, a mesma será anulada, induzindo à anulação do contrato, se houver.

11.4. O desfazimento do procedimento de Licitação, por anulação ou revogação, importa em contraditória e ampla defesa das empresas que dele participaram.

## 12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Na contagem dos prazos estabelecidos nesse Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Se este recair em dia sem expediente na ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA IVETE BRUSTOLIN, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

12.2. A participação na Licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos, seu Anexo I, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das Normas Técnicas Gerais e Especiais da Secretaria de Estado da Educação.

## 13 DA FORMALIZAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

13.1. O Conselho Escolar convocará o interessado para assinar o termo do contrato como previsto no Artigo 64, que poderão ser alterados, com as devidas justificativas previstas no Artigo 65 e executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e normas previstas na Lei 8.666/93.

## 14 DOS ANEXOS

14.1 fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

ANEXO I Termo de Referência

ANEXO II Formulário De Pesquisa De Preço/Carta Convite

Vilhena, 26 de setembro de 2022.

Simone Farias Lima de Vasconcelos  
Presidente do Conselho Escolar

## SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 101/SEMUS/2022

Vilhena, 22 de setembro de 2022.

**ALTERA A PORTARIA Nº 092/SEMUS/2022 DE 24 de agosto de 2022, QUE DISPÕE SOBRE COORDENADORES, TUTORES E PRECEPTORES PARA O CURSO DE RESIDÊNCIA EM SAÚDE DE VILHENA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA, no uso das atribuições legais, que lhe conferem o art. 26 da Lei nº 616, de 27 de fevereiro de 1995 e o Decreto nº 56.566/2022, e considerando o disposto no artigo 9º, § 3º; artigo 10, § 3º; artigo 11, § 3º, todos da Lei nº 4.855, de 12 de março de 2018, e os princípios que regem a Administração Pública;

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar os seguintes Membros:

**INCLUIR:****Preceptor**

- Maria de Fátima Aparecida Machado – **Preceptor núcleo de Enfermagem Residência Multiprofissional em Urgência e Trauma;**
- Jersiane de Sousa Silva - **Preceptor núcleo de Enfermagem Residência Multiprofissional em Urgência e Trauma;**
- Dandara Ferreira da Silva - **Preceptor núcleo de Enfermagem Residência Multiprofissional em Urgência e Trauma;**
- Gisele Moreira de Almeida - **Preceptor núcleo de fonoaudiologia Residência Multiprofissional em Reabilitação;**
- Renata da Silva Lins - **Preceptor núcleo de Enfermagem Residência Multiprofissional em Intensivismo;**
- Nélia Regina Gedro Rocha - **Preceptor núcleo de Fisioterapia Residência Multiprofissional em Intensivismo;**

**EXCLUIR:****Preceptor**

- Edimara Gomes Ferreira - **Preceptor núcleo de Enfermagem Residência Multiprofissional em Urgência e Trauma;**
- José Cleuvisson Freitas Cassiano - **Preceptor núcleo de Enfermagem Residência Multiprofissional em Urgência e Trauma;**
- Milena Tomé Figueiredo - **Preceptor núcleo de Enfermagem Residência Multiprofissional em Urgência e Trauma;**

Art. 2º A Residência em Saúde do Município de Vilhena será composta pelos seguintes **Coordenadores:**

Programa	Servidor
Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade	Jânio Marques Vieira de Souza
Residência Profissional em Enfermagem Obstétrica	Claudia Lucrecia Matos Silva
Residência Multiprofissional em Intensivismo	Thais Sene Campos
Residência Multiprofissional em Reabilitação	Kim Mansur Yano
Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade	Débora Cristina de Andrade Atilio
Residência Multiprofissional em Saúde Mental	Edna dos Reis Barbosa
Residência Multiprofissional em Urgência e Trauma	Adriana Benatti Bilheiro

Art. 3º A Residência em Saúde do Município de Vilhena será composta pelos seguintes **Tutores:**

Programa/Núcleo Profissional	Servidor	
Residência Profissional em Enfermagem Obstétrica	Enfermagem	Therly Lopes Zoche
		Patrícia da Silva Moura
Residência Multiprofissional em Intensivismo	Enfermagem	Bruno Guimarães Tavares
		Leonemar Bittencourt de Medeiros
	Farmácia	Cassya Fonseca Santos
	Fisioterapia	Sinara Matiko Faria Mitsugui
	Odontologia	Jean Magalhaes
	Psicologia	Daniele Ferreira da Silva
	Serviço Social	Aline Cristine Leite dos Santos



<b>Residência Multiprofissional em Reabilitação</b>	
Enfermagem	Dalvelena Josefa Pinheiro de Souza
Fisioterapia	Deise Ribeiro Pereira
Fonoaudióloga	Marcos de Moraes Rosas
Psicologia	Vanessa Botelho Soares Poletini
Serviço Social	Fabiana Diniz Silva Araldi
Terapia Ocupacional	Raquel Pereira Silvino Da Silva
<b>Residência Médica em Saúde da Família e Comunidade</b>	
Médico	Edilson Alves da Silva
<b>Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade</b>	
Enfermagem	Rosalina de Oliveira Reis
Farmácia	Fernando Ramos Neves da Costa
Odontologia	Valeria Barão Machado Rockenbach
Psicologia	Lady Daiana Souza da Silva
Serviço Social	Débora Cristina de Andrade Atilio
<b>Residência Multiprofissional em Saúde Mental</b>	
Enfermagem	Edna dos Reis Barbosa
Psicologia	Camila Garcia Galvão Costa Schrock
Serviço Social	Dalila Elizandra Cerozini
<b>Residência Multiprofissional em Urgência e Trauma</b>	
Enfermagem	Priscila Ferreira dos Santos
	Tereza Ramos de Almeida
Farmácia	Simone Oliveira Pipper
Fisioterapia	Ana Claudia Saraiva Maldonado
Odontologia	Leonardo Targino Silva Almeida e Macedo
Psicologia	Daniele Ferreira da Silva
Serviço Social	Eliana de Fátima Ogradowczik Beatto

**Art. 4º** A Residência em Saúde do Município de Vilhena será composta pelos seguintes **Preceptores**:

<b>Programa/Núcleo Profissional</b>	<b>Servidor</b>
<b>Residência Profissional em Enfermagem Obstétrica</b>	Angélica de Quadros Therly Lopes Zoche Patrícia da Silva Moura Mariana Ceruti Ferreira Sara Sacha de Melo Lima Débora Ferreira Medeiros Bortoleto
<b>Residência Multiprofissional em Intensivismo</b>	Ana Paula da Silva R de Almeida Bruno Guimarães Tavares Leonemar Bittencourt de Medeiros Gabrieli Mendes Campoi Carla Roberta Castro Ballego da Silva Elias Eliana de Fátima Ogradowczik Beatto João Pedro Sanches Martins Juliana Medina do Amaral Sinara Matiko Faria Mitsugui Thais Sene Campos Leonardo Targino Silva Almeida e Macedo Jean Magalhaes Daniele Ferreira da Silva Ana Cristina Silva Rezende Poliane Ferrari Valeria Amanda Azevedo Aodrey Marcia Pedotti Natalia Marchioli Neves <b>Renata da Silva Lins</b> <b>Nélia Regina Gedro Rocha</b>
<b>Residência Multiprofissional em Reabilitação</b>	Lathara Ariel Alves Pereira Fabiana Diniz Silva Araldi Jaqueline Furini Vaz Deise Ribeiro Pereira Marcos de Moraes Rosas Wellen Germiniano de Oliveira da Silva Susiane Bonfim Martins Costa Vanessa Botelho Soares Poletini Raquel Pereira Silvino Da Silva <b>Gisele Moreira de Almeida</b>



<p align="center"><b>Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade</b></p>	<p>Andréa de Souza do Norte Dyeisce Karla Tibes Danielle Cristine Pereira de Arruda Débora Cristina de Andrade Atilio Dian Clarice de Almeida Passarello Fátima Duarte Jorcilene Maria Salton de Lara Juliana Maria Vicente Sammy Priscila Minozzo Valdir Caetano Junior Carolina Mieko Utumi Godinho Lady Daiana Souza da Silva Fernando Ramos Neves da Costa Susiane Bonfim Martins Costa</p>
<p align="center"><b>Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade</b></p>	<p>Edilson Alves da Silva Sávio Eduardo Amorim da Silva Thiago Lobianco Viana Leticia Repiso Burgarelli Vanessa Selhorst Simonetto Souza</p>
<p align="center"><b>Residência Multiprofissional em Saúde Mental</b></p>	<p>Edna dos Reis Babosa Dalila Elizandra Cerozini Camila Garcia Galvão Costa Schrock</p>
<p align="center"><b>Residência Multiprofissional em Urgência e Trauma</b></p>	<p>Ana Claudia Saraiva Maldonado Tereza Ramos de Almeida Fabiana Diniz Silva Araldi Dalila Elizandra Cerozini Eliana de Fátima Ogrodowczik Beatto Leonardo Targino Silva Almeida e Macedo Jean Magalhaes Priscila Ferreira dos Santos Jaqueline Maria Venturele Daniele Ferreira da Silva Simone Oliveira Pipper Valeria Amanda Azevedo Aodrey Marcia Pedotti <b>Maria de Fátima Aparecida Machado</b> <b>Jersiane de Sousa Silva</b> <b>Dandara Ferreira da Silva</b> Nicolí Borges De Lima Daniela Noia de Oliveira</p>

§ 1º Os preceptores atuarão na preceptoría quando estiverem acompanhando os residentes em ensino-serviço mediante comprovação das atividades desenvolvidas com os residentes.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

**Kim Mansur Yano**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**Decreto nº56.566/2022**

**PORTARIA Nº 103/2022/SEMUS**

NOMEIA SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a necessidade de atendimento ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, que trata do acompanhamento da execução de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor SANDERSON PEGO DA PAZ para fiscalização na prestação dos serviços da empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, e tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento de frota informatizado, através de sistema on – line e integrado com tecnologia de cartão magnético por meio de rede credenciada de combustíveis, para atender as necessidades de abastecimento da frota oficial (veículos, motocicletas, vans, micro ônibus, ônibus, Roçadeiras, motor estacionário entre outros) do Fundo Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, Ata de Registro de preço 06/2022, Justificativa, Notas de Empenho constante no Processo Administrativo nº11773/2022, que com seus anexos, ficam fazendo parte deste termo, independentemente de transcrição para todos os fins e efeitos legais.

Art. 2º. Fica o fiscal do contrato obrigado a comunicar à administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas ao gestor.

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de setembro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Vilhena, 23 de setembro de 2022.

Kim Mansur Yano  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 56.566/2022

**PORTARIA Nº 105/2022/SEMUS**

NOMEIA SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DAS EMPRESAS P. G. AGUIAR, AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a necessidade de atendimento ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, que trata do acompanhamento da execução de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor EDIVAN ARAUJO DOS REIS FILHO para fiscalização na prestação dos serviços das empresas P. G. AGUIAR, AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA, e tem como objeto a aquisição de Material Permanente veículo mini van/utilitário com capacidade para 7 ocupantes, zero km, para atender as Equipes de Estratégia de Saúde da Família da UBS Leonardo Alves de Souza e, veículo tipo passeio sedan com capacidade para 5 ocupantes, zero km, para atender as Equipes Multiprofissional de Atenção Domiciliar/EMAD e Equipe Multiprofissional de Apoio/EMAP – do programa “MELHOR EM CASA”, em conformidade com o Termo de Referência, Notas de Empenho, Cotações Prévias, proposta vencedora da Licitação da modalidade Pregão Eletrônico nº 119/2022/PMV, constantes no Processo Administrativo nº 8801/2022, que com seus anexos, ficam fazendo parte deste termo, independentemente de transcrição para todos os fins e efeitos legais.

Art. 2º. Fica o fiscal do contrato obrigado a comunicar à administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente

observados.

Parágrafo Único As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas ao gestor.

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Vilhena, 23 de setembro de 2022.

Kim Mansur Yano  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 56.566/2022

**PORTARIA Nº 106/2022/SEMUS**

NOMEIA SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº006/2018, IMOBILIÁRIA ATRIUM.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a necessidade de atendimento ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, que trata do acompanhamento da execução de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora DIONNY KELLY R. VENTURA DE OLIVEIRA em substituição a servidora RENATA GONÇALVES SANTOS RODRIGUES, para fiscalização do Contrato de Locação nº006/2018, que tem como objeto a locação de imóvel localizado na Rua Thales Benevides, nº5434, Bairro Rio Madeira, na cidade de Porto Velho-RO, com a finalidade de abrigar as instalações da Casa de Apoio, objetivando o acolhimento de pessoas que residem no município de Vilhena e que necessitam de atendimentos na área de saúde na capital, conforme Projeto Básico, Justificativa, avaliações mercadológicas, Vistoria Técnica e demais documentos constantes nos autos do Processo Administrativo nº4566/2018, que com seus anexos ficam fazendo parte deste termo para fins e efeitos legais.

Art. 2º. Fica o fiscal do contrato obrigado a comunicar à administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas ao gestor.

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de agosto de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Vilhena, 26 de setembro de 2022.

KIM MANSUR YANO  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 56.566/2022

**PORTARIA Nº 098/2022/SEMUS**

NOMEIA SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA EMPRESA INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a necessidade de atendimento ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, que trata do acompanhamento da execução de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor FABIANO DE BRITO para fiscalização na prestação dos serviços da empresa INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA e tem por objeto aquisição de equipamento/material permanente (câmara com conservação de imunobiológicos, hemoderivados e termolábeis) para atender a Central de Atendimento Farmacêutico - CAF, em conformidade com o Termo de Referência, Nota de Empenho nº 3177/2022, Cotações Prévias, proposta





vencedora da Licitação da modalidade Pregão Eletrônico nº 130/2022/PMV, constantes no Processo Administrativo nº 528/2022, que, com seus anexos, ficam fazendo parte deste termo, independentemente de transcrição para todos os fins e efeitos legais.

Art. 2º. Fica o fiscal do contrato obrigado a comunicar à administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas ao gestor.

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de agosto de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Vilhena, 23 de setembro de 2022

Kim Mansur Yano  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 56.566/2022

### IPMV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

#### PORTARIA Nº. 070/2022/GP/IPMV

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PENSÃO POR MORTE A INES DELLA-FLORAAZEVEDO DEPENDENTE DO EX-SEGURADO APOSENTADO ANILDO DA SILVA AZEVEDO”.

MARCIA REGINA BARICHELO PADILHA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV conforme portaria nº 001/2022/CAF/IPMV, no uso de suas atribuições legais previstas no Art.81, inciso VIII e XVII, da Lei Municipal nº 5.025 de 20 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder com pesar, o benefício Pensão por Morte do servidor inativo da Prefeitura Municipal de Vilhena ANILDO DA SILVA AZEVEDO, aposentado por Idade nas regras do Art.40 §1º inciso III alínea “b” da Constituição Federal com redação dada pela EC nº41/2003, e Art.17 da Lei Complementar Municipal nº1963/2006, em 01/01/2017, matrícula 260, portador do RG nº. 1.922.283 SSP/PR e do CPF nº. 213.655.639-87, falecido em 20 de agosto de 2022, à dependente legalmente habilitada, na qualidade de cônjuge conforme certidão de casamento nº. 158642 01 55 1965 2 00007 233 0001326 10, INES DELLA-FLORA AZEVEDO, brasileira, viúva, portadora do RG nº. 3.771.291-4 SSP/RO e do CPF nº 326.004.292-04, nos termos do Art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com os Art. 08 I, 13 II “a”, 25 I, 26 I, 28 IV “c-6” e 31 da Lei Municipal nº 5025/2018 e Parecer Jurídico de nº 062/2022 da Procuradoria do IPMV, anexo ao processo de nº. 109/2022/IPMV.

Art. 2º O valor do benefício será a totalidade dos proventos de aposentadoria, na data anterior a do óbito, na proporção de 100% para a dependente habilitada até a presente data, benefício vitalício, reajustado nos termos do EC. 41/2003, ou seja, reajuste na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS (§8º do art.40 da CF1988).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e seus efeitos legais, inclusive os financeiros retroagem a 20 de agosto de 2022, data do óbito, nos termos do Art. 26 I da Lei nº. 5025/2018, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria de nº. 002/2017/DB/IPMV de 23/01/2017.

Dê-se Ciência, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Presidente,  
Vilhena, 27 de setembro de 2022

Marcia Regina Barichello Padilha  
Presidente do IPMV  
Portaria nº. 001/2022/CAF/IPMV

#### PORTARIA Nº 071/2022/GP/IPMV

EMENTA: EXONERA WILFRIDO FIGUEREDO MORAN, DA FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIA REGINA BARICHELO PADILHA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV, no uso de suas atribuições, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº. 001/2022/CAF e Artigo nº. 81 Incisos XVII e XVIII da Lei Municipal nº 5025, de 20 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor WILFRIDO FIGUEREDO MORAN, matrícula 35, da Função Gratificada de Assistente Administrativo - FG-06.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos legais, vige a partir a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Diretora-Presidente,  
Vilhena, 27 de setembro de 2022.

Marcia Regina Barichello Padilha  
Presidente do IPMV  
Portaria nº. 001/2022/CAF/IPMV

#### PORTARIA Nº 072/2022/G.P/IPMV

EMENTA: NOMEIA WILFRIDO FIGUEREDO MORAN, PARA EXERCER O CARGO QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIA REGINA BARICHELO PADILHA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV, no uso de suas atribuições, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº. 001/2022/CAF e Artigo nº. 81 Incisos XVII e XVIII da Lei Municipal nº 5025, de 20 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor WILFRIDO FIGUEREDO MORAN, portador do CPF nº. 510.785.622-53, para exercer o Cargo de Assistente de Controladoria – FG 06.

Art. 2º O servidor nomeado por esta Portaria, tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros vige a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Presidente,  
Vilhena, 27 de setembro de 2022.

Marcia Regina Barichello Padilha  
Presidente do IPMV  
Portaria nº. 001/2022/CAF/IPMV

#### PORTARIA Nº 073/2022/G.P/IPMV

EMENTA: NOMEIA ALESSANDRA DE OLIVEIRA DA SILVA, PARA EXERCER O CARGO QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIA REGINA BARICHELO PADILHA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV, no uso de suas atribuições,

tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº. 001/2022/CAF e Artigo nº. 81 Incisos XVII e XVIII da Lei Municipal nº 5025, de 20 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora ALESSANDRA DE OLIVEIRA DA SILVA, portadora do CPF nº.524.868.262-20, para exercer o Cargo de Assistente Administrativo – FG 06.

Art. 2º A servidora nomeada por esta Portaria, tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros retroagem 01 de setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Presidente,  
Vilhena, 27 de setembro de 2022.

Marcia Regina Barichello Padilha  
Presidente do IPMV  
Portaria nº. 001/2022/CAF/IPMV



## ATOS DO LEGISLATIVO

### PORTARIA Nº 244/2022

AUTORIZA A CEDÊNCIA DO SERVIDOR JOSIAS ALVES DA SILVA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, V e XX, artigo 25, do Regimento Interno desta Casa de Leis,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 598/2022/GAB, por meio do qual a Prefeitura Municipal de Vilhena solicitou a cedência do servidor Josias Alves da Silva, Matrícula nº 400.061, para ocupar cargo na Secretaria Municipal de Agricultura;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 1º da Lei nº 5.458, de 19 de fevereiro de 2021, que autoriza a cedência onerosa de servidor público do Poder Legislativo; e

CONSIDERANDO a discricionariedade inerente aos atos de gestão administrativa, baseados em critérios de conveniência e oportunidade,

#### RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a cedência do servidor JOSIAS ALVES DA SILVA, Matrícula nº 400.061, para ocupar cargo na Secretaria Municipal de Agricultura da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo período de 1º de outubro à 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores  
23 de setembro de 2022.

Vereador Samir Ali  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

### PORTARIA Nº 246/2022

ESTABELECE O CALENDÁRIO DE PAGAMENTO SALARIAL NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e XX, artigo 25, do Regimento Interno desta Casa de Leis,

#### RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o Calendário de pagamento salarial, no âmbito do Poder Legislativo, referente aos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro do Exercício 2022, conforme segue:

- I – competência do mês de setembro, em 30 de setembro (sexta-feira);
- II – competência do mês de outubro, em 31 de outubro (segunda-feira);
- III – competência do mês de novembro, em 30 de novembro (quarta-feira);

IV – competência do mês de dezembro, em 22 de dezembro (quinta-feira); e

V – competência do 13º Salário (Abono Natalino), em 15 de dezembro (quinta-feira).

§ 1º A data limite para recebimento de documentos a serem incluídos na folha de pagamento relativa às competências dos meses de outubro e novembro será até o dia 21 de cada mês.

§ 2º A data limite para recebimento de documentos a serem incluídos na folha de pagamento referente à competência do mês de dezembro será até o dia 12 do mês.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores  
26 de setembro de 2022.

Vereador Samir Ali  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

### PORTARIA Nº 247/2022

CONVERTE EM ABONO PECUNIÁRIO 1/3 (UM TERÇO) DAS FÉRIAS DA SERVIDORA PATRÍCIA DANIEL PINTO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º da Lei nº 5.796, de 21 de junho de 2022, combinado com os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa,

#### RESOLVE:

Art. 1º Converter em abono pecuniário 1/3 (um terço) das férias da servidora Patrícia Daniel Pinto, matrícula 400051, detentora do cargo de Analista Parlamentar, Grupo Ocupacional: CPE-2, lotada na Diretoria Legislativa, conforme artigo 86 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e de acordo com o Processo de Recursos Humanos nº 68/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores  
26 de setembro de 2022.

Vereador Samir Ali  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

### PORTARIA Nº 248/2022

CONVERTE EM ABONO PECUNIÁRIO 1/3 (UM TERÇO) DAS FÉRIAS DA SERVIDORA TATIANE PEREIRA OLIVEIRA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º da Lei nº 5.796, de 21 de junho de 2022, combinado com os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa,

# DIÁRIO OFICIAL



Nº 3581

VILHENA-RO, TERÇA-FEIRA, 27.09.2022

ANO XXV

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO II

www.vilhena.ro.leg.br/

## ATOS DO LEGISLATIVO

### RESOLVE:

Art. 1º Converter em abono pecuniário 1/3 (um terço) das férias da servidora Tatiane Pereira Oliveira, matrícula 400004, detentora do cargo de Assistente Administrativo, Grupo Ocupacional: CPE-3, lotada na Procuradoria Legislativa, conforme artigo 86 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e de acordo com o Processo de Recursos Humanos no 63/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores  
26 de setembro de 2022.

Vereador Samir Ali  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

#### PORTARIA NO 249/2022

CONVERTE EM ABONO PECUNIÁRIO 1/3 (UM TERÇO) DAS FÉRIAS DO SERVIDOR JONATHAS SOARES DA SILVA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º da Lei no 5.796, de 21 de junho de 2022, combinado com os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa,

### RESOLVE:

Art. 1º Converter em abono pecuniário 1/3 (um terço) das férias do servidor Jonathas Soares da Silva, matrícula 400026, detentor do cargo de Auditor Interno, Grupo Ocupacional: CPE-1, lotado na Controladoria Geral, conforme artigo 86 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e de acordo com o Processo de Recursos Humanos no 62/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores  
26 de setembro de 2022.

Vereador Samir Ali  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

#### PORTARIA NO 250/2022

CONVERTE EM ABONO PECUNIÁRIO 1/3 (UM TERÇO) DAS FÉRIAS DO SERVIDOR SILVINEY CAETANO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º da Lei no 5.796, de 21 de junho de 2022, combinado com os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa,

### RESOLVE:

Art. 1º Converter em abono pecuniário 1/3 (um terço) das férias do servidor Silviney Caetano, matrícula 400058, detentor do cargo de Analista

Parlamentar, Grupo Ocupacional: CPE-2, lotado na Diretoria Legislativa, conforme artigo 86 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e de acordo com o Processo de Recursos Humanos no 67/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores  
26 de setembro de 2022.

Vereador Samir Ali  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

#### PORTARIA NO 251/2022

CONVERTE EM ABONO PECUNIÁRIO 1/3 (UM TERÇO) DAS FÉRIAS DO SERVIDOR JOEL TORRES CAVALCANTE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º da Lei no 5.796, de 21 de junho de 2022, combinado com os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa,

### RESOLVE:

Art. 1º Converter em abono pecuniário 1/3 (um terço) das férias do servidor Joel Torres Cavalcante, matrícula 400029, detentor do cargo de Motorista, Grupo Ocupacional: CPE-3, lotado na Diretoria Administrativa, conforme artigo 86 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e de acordo com o Processo de Recursos Humanos no 64/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores  
26 de setembro de 2022.

Vereador Samir Ali  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

#### PORTARIA NO 252/2022

CONVERTE EM ABONO PECUNIÁRIO 1/3 (UM TERÇO) DAS FÉRIAS DA SERVIDORA RAIZA GIOTTO DE JESUS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º da Lei no 5.796, de 21 de junho de 2022, combinado com os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa,

### RESOLVE:

Art. 1º Converter em abono pecuniário 1/3 (um terço) das férias da servidora Raiza Giotto de Jesus, matrícula 400059, detentora do cargo de Assistente Administrativo, Grupo Ocupacional: CPE-3, lotada no Núcleo de Recursos Humanos, conforme artigo 86 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e de acordo com o Processo de Recursos Humanos no 65/2022.



## ATOS DO LEGISLATIVO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores  
26 de setembro de 2022.

Vereador Samir Ali  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

### PORTARIA NO 253/2022

CONVERTE EM ABONO PECUNIÁRIO 1/3 (UM TERÇO)  
DAS FÉRIAS DA SERVIDORA JÉSSICA CRISTINA  
CATAFESTA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º da Lei nº 5.796, de 21 de junho de 2022, combinado com os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa,

#### RESOLVE:

Art. 1º Converter em abono pecuniário 1/3 (um terço) das férias da servidora Jéssica Cristina Catafesta, matrícula 400054, detentora do cargo de Analista Parlamentar, Grupo Ocupacional: CPE-2, lotada na Diretoria Legislativa, conforme artigo 86 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e de acordo com o Processo de Recursos Humanos nº 66/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores  
26 de setembro de 2022.

Vereador Samir Ali  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

### PORTARIA NO 254/2022

CONVERTE EM ABONO PECUNIÁRIO 1/3 (UM TERÇO)  
DAS FÉRIAS DO SERVIDOR SALES LUIZ JÚNIOR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º da Lei nº 5.796, de 21 de junho de 2022, combinado com os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa,

#### RESOLVE:

Art. 1º Converter em abono pecuniário 1/3 (um terço) das férias do servidor Sales Luiz Júnior, matrícula 400035, detentor do cargo de Analista Financeiro - Administração, Grupo Ocupacional: CPE-2, lotado na Diretoria Legislativa, conforme artigo 86 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e de acordo com o Processo de Recursos Humanos nº 61/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores  
26 de setembro de 2022.

Vereador Samir Ali  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022/CVMV PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2022/CVMV

A Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, por sua Pregoeira, designada por disposições contidas na Portaria de nº 117/2022, torna público aos interessados, que encontra-se instaurada licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o Nº 11/2022/CVMV, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520/2002, com a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e ainda, com o Decreto n. 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, e demais exigências previstas no Edital.

OBJETO: Aquisição de RESMAS DE PAPEL A-4  
Valor estimado: R\$ 6.532,50 (seis mil, quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir do dia 27 de setembro de 2022

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA PREÇO: 10 de outubro de 2022, às 9h30min (Horário de Brasília-DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

EDITAL: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e download no endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), e <https://transparencia.vilhena.ro.leg.br/portaltransparencia/licitacoes>, podendo qualquer pessoa ou licitante solicitá-lo ao Núcleo de Licitações, por meio do endereço eletrônico: [cpl@vilhena.ro.leg.br](mailto:cpl@vilhena.ro.leg.br), Fones: (0xx) 69 3322-4333 (ramal 210), e (69) 99975-9356. Informações e esclarecimentos a respeito do certame, também poderão ser prestados pela pregoeira e sua equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, das 08h às 12h horas, no endereço acima mencionado, mediante requerimento, e conforme disposições contidas no Edital. A CVMV tem sede no Palácio Vereador Nadir Ereno Graebin, situado na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 4308, no bairro Jardim América, CEP 46.980-706, no Município de Vilhena/RO.  
Publique-se.

Vilhena/RO, 27 de setembro de 2022.

Isabela de Oliveira Santos  
Pregoeira da CVMV  
Portaria nº 117/2022

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2022**

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA-RO, por meio de seu Diretor Administrativo, Leandro Jose Lang, CONVOCA para o preenchimento de vaga no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo os candidatos abaixo mencionados, classificados no Concurso Público no 001/2018, com o Resultado Final publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município no 2.716, de 8 de maio de 2019, e no Diário Oficial do Estado no 086, de 13 de maio de 2019, conforme o Processo Administrativo no 044/2018, homologado pela Portaria no 089, de 14 de maio de 2019, para desempenhar suas atividades funcionais nesta Casa de Leis, conforme o Processo de Recursos Humanos

Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação	Cargo
356.711-7	MATHEUS LEANDRO RODRIGUES DE AMORIM	68,00	19º	ANALISTA PARLAMENTAR
356.309-0	RENATA MACEDO MALTA	74,00	5º	ANALISTA DE LICITAÇÃO - DIREITO

O candidato convocado deverá agendar o seu atendimento através do fone (69)3322-4333, WhatsApp (69)98402-8187 ou e-mail rh@vilhena.ro.leg.br, para apresentar-se na Diretoria Administrativa em horário de expediente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital:

- Carteira de identidade;
- CPF;
- Comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone ou outro);
- 02 fotos 3X4;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Certidão de quitação das obrigações militares (masculino);
- RG e CPF do cônjuge/companheiro;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Carteira de vacinação dos filhos até 07 anos;
- Declaração da Escola dos filhos de 06 a 14 anos;
- Comprovante de escolaridade, conforme requisito do respectivo cargo – ANEXO I do Edital do Concurso Público no 001/2018;
- Histórico escolar;
- Cartão Pis/Pasep;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (Certidão);
- Certidão Civil e Criminal;
- Carteira de Trabalho (CTPS);
- Atestado de Saúde (Fornecido por Médico do Trabalho);
- Pagina de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso (dados e número);
- Prova de quitação com a Fazenda Pública do Município de Vilhena;
- Prova de quitação com o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- Declaração de bens que constituem seu patrimônio, reconhecida firma em cartório;
- Declaração de Exercício ou não de outro cargo ou função, reconhecida firma em cartório – fornecida pela Diretoria Administrativa;
- Declaração de Grau de Parentesco - fornecida pela Diretoria Administrativa; e
- Comprovante de Habilitação expedida pelo órgão ou entidade a qual esteja vinculado o candidato.

Vilhena, 27 de setembro de 2022.

LEANDRO JOSÉ LANG  
Diretor Administrativo  
Portaria nº 179/2021

**EXECUTIVO**

Ronildo Pereira Macedo  
Prefeito em Exercício

Vice-Prefeito

LORENI GROSBELLI  
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA  
Controladoria Geral do Município - CGM

DJAVAN JACINTO DOS SANTOS  
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

IGOR OLIVEIRA MARZANI  
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA  
Procuradoria Geral do Município - PGM

JOSÉ MARCELO CARDOSO OLIVEIRA  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

JUNIOR MARQUES PEREIRA  
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

ROSILENE BATISTA DA SILVA  
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

LUIZ VOLNY DE QUEIROZ NETO)  
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

MARCIANO CÂNDIDO DA SILVA - ( Interino )  
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO  
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES  
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

ANILTO SANTOS DE MORAIS  
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

KIM MANSUR YANO  
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

GIULIANO DOURADO DA SILVA  
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

FRANCISCO ALVES BEZERRA  
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

JUAREZ JUSTINO ALVES  
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

ERALDO DAL POSOLO  
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MÁRCIA REGINA BARICHELO PADILHA  
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

**LEGISLATIVO**

ADEMIR ALVES  
Partido: DEM

CLERIDA ALVES  
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI  
Partido: PSDB

NICA CABO JOÃO  
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES  
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD  
Partido: PP

FRANCISLEI INÁCIO DA SILVA  
Partido: PV

SAMIR ALI  
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA  
Partido: PROS

ZÉ DUDA  
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA  
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA  
Partido: PSD

WILSON TABALIPA  
Partido: PV

**MESA DIRETORA BIÊNIO 2021/2022**

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente:

2º Vice-Presidente: Vereador Ademir Alves de Lima

1º Secretário: Vereadora Clerida Maria Teixeira

2º Secretário: Vereadora Elenir Salette Zilli Gonçalves

**MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emiteente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

**EDITORIAL**

Secretário Municipal de Comunicação

Assinatura e Autorização  
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL  
Miguel Câmara Novaes

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

**ASSINATURA DO EXECUTIVO****ASSINATURA DO LEGISLATIVO**